



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 07 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00003267-8.

Interessado: Vara do Único Ofício de São Luiz do Quitunde - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00003643-0.

Interessado: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito do CSMP, notadamente a juntada ao Proc. SAJMP n. 06.2013.00000021-7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00003646-3.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito do CSMP, notadamente a juntada ao PROC. SAJMP n. 06.2016.00000323-7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00003812-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00004353-1.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da documentação enviada pelas Diretorias de Programação e Orçamento e de Recursos Humanos, remeta-se ao interessado cópia dos autos. Após, archive-se.

Proc:02.2023.00004354-2.

Interessado: Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DG, às fls. 20/35, determino o arquivamento do presente feito. Cientifique-se o interessado.



Proc:02.2023.00004523-0.

Interessado: Gabinete da Presidência - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, às fls. 9/10, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00004705-0.

Interessado: Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004706-0.

Interessado: 4ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004714-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00004724-9.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL.

Proc: 02.2023.00004738-2.

Interessado: ESTADO DE ALAGOAS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004749-3.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 54ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2023.00004754-9.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00004787-1.

Interessado: MPF (Ministério Público Federal).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004794-9.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2023.00004796-0.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00004834-8.



Interessado: ISABELA LOSS LOPES.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004837-0.
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 10ª Zona Eleitoral – Palmeira dos Índios/AL.

GED: 20.08.0284.0002634/2023-69
Interessado: Ministério Público do Tocantins/Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional aos Promotores de Justiça com atuação na área da Infância Juventude e Educação – CAOPIJE
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro o afastamento do DR. Lucas Sachida Junqueira Carneiro, para participar do seminário "controle Social na Educação: mecanismo de gestão democrática e garantia de direitos", no dia 17 de agosto do corrente ano.

GED: 20.08.0284.0002625/2023-21
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Indico o Dr. Kleber Valadares Coelho, para apresentar o Ministério Público Estadual no evento: "I ciclo de Debates do Marco de Medição e Desempenho - MMD e no II LabTCs". Comunique-se o interessado.

GED: 20.08.0284.0002579/2023-02
Interessado: Kebler Valadares Coelho Junior
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando as informações da Consultoria Jurídica, encaminhe-se cópia dos autos ao interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de junho de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 262, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2023.00004640-6, RESOLVE designar os membros do GAESF para funcionarem conjuntamente com a 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca no Proc. n. 0702962-41.2023.8.02.0058, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 264, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Satuba, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 127/2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 07 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00004753-8
Interessado: PAROQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO
Natureza: Não informado
Assunto: ADESAO AO TAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00004738-2
Interessado: ESTADO DE ALAGOAS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: Não informado
Assunto: RESPOSTA AO BOLETIM DE OCORRENCIA N. DC8320-1/2022
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004787-1
Interessado: MPF (Ministério Público Federal)
Natureza: Não informado
Assunto: DENÚNCIA
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004796-0
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL
Natureza: Não informado
Assunto: REQUER DESIGNAÇÃO DO GAECO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004798-2
Interessado: GEDAM - IMA
Natureza: Não informado
Assunto: ENC. DECLARAÇÃO DA SESMCS
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00004807-0
Interessado: COMARCA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - TJAL
Natureza: Não informado
Assunto: REQUER INFORMAÇÕES
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004834-8
Interessado: ISABELA LOSS LOPES
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO CERTIDÃO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004832-6
Vinculado ao processo número: 02.2023.00004834-8
Interessado: ISABELA LOSS LOPES
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO CERTIDÃO
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais



Processo: 02.2023.00004833-7
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES- CRIMINAL
Natureza: Não informado
Assunto: ENC. NOTÍCIA DE FATO 1.11.000.000552/2023-83
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00004837-0
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/ UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL
Natureza: Não informado
Assunto: ENC. NOTÍCIA DE FATO 1.11.000.000693/2023-04
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 6 DE JUNHO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003840/2023-83
Interessado: Pollyana Ribeiro Araújo – Chefe de Gabinete desta PGJ.
Assunto: Requerendo licença maternidade.
Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Constitucional e Administrativo. Servidor Público. Licença Funcional por Maternidade. Possibilidade. A servidora pública que implementar os requisitos inerentes ao benefício de licença maternidade, fará jus à interrupção labutar, nos moldes da legislação regente. Aplicabilidade do art. 39, § 3º da Lex Mater, do art. 49, inciso VII da Constituição do Estado de Alagoas e, do art. 61 da Lei Estadual nº 7.751/2015. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências que o caso requer." Defiro nos termos do parecer. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0003835/2023-24
Interessado: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de licença médica.
Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000272/2023-92
Interessado: Marcel de Castro Vasconcelos –Diretor do Centro de Gerenciamento de Informática desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1294.0000051/2023-49
Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo fracionamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1331.0000013/2023-35
Interessado: Victor Luiz Pereira Ribeiro – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo fracionamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000101/2023-82
Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo fracionamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



se.

GED: 20.08.1290.0000800/2023-62

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000799/2023-89

Interessado: Dr. João de Sá Bomfim Filho – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000798/2023-19

Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000796/2023-73

Interessado: Dr. Silvio Azevedo Sampaio – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1316.0000097/2023-29

Interessado: Dr. Ranulfo Paes Araújo – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 6 de Junho de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 415, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003825/2023-03, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo PHILLYPE MATHEUS PEREIRA MELO, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível IV, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 416, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003815/2022-79, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo JOÃO ARTUR BARROS ANDION MELO, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B nível I, PGJ C2, com efeitos



financeiros retroativos ao dia 1ª de junho de 2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 417, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000802/2023-08, RESOLVE conceder em favor do servidor NETANIAS NOÉ NICÁCIO, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 064.245.674-70, matrícula nº 8255695-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 25 de maio, a serviço da Corregedoria Geral, para realização transporte de servidor para realização de correição ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2089 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO – 000751 – Correições Ordinária e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 418, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000801/2023-35, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA, Procurador de Justiça, Ora Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 228.710.634-00, matrícula nº 27652-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 302,21 (trezentos e dois reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 25 de maio de 2023, para participar do evento: Roda de conversa “As interferências do assédio nas relações interpessoais na instituição”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2089 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO – 000751 – Correições Ordinária e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 419, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000100/2023-12, RESOLVE conceder em favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 076.789.184-88, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 01 de junho de 2023, a serviço a Coordenadoria Regional de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 420, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000271/2023-22, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4 1 ½ (uma meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Água Branca e Delmiro Gouveia, no período de 29 a 30 de maio de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 421, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003824/2023-51, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo PATRIK ROCHA DE BARROS, Analista do Ministério Público – Área de auditoria, para a Classe B, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 4 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 422, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003806/2023-31, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo FRANCISCO ERNESTO AGRA CAVALCANTE FILHO, Analista do Ministério Público – Área de jurídica, para a Classe B, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 5 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 410, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1316.0000097/2023-29, RESOLVE conceder em favor do servidor RANULFO PAES ARAÚJO, Analista do Ministério Público – Gestão Pública, portador do CPF nº 065.900.224-88, matrícula nº 8257868, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às Penedo, nos dias 01, 07 e 08 de março, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 411, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000796/2023-73, RESOLVE conceder em favor do Dr. SILVIO AZEVEDO SAMPAIO Promotor de Justiça da PJ de Pilar, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 604.223.514-15, matrícula nº 69134-8, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.353,90 (um mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, nos dias 05, 08, 19, 22 e 29 de maio de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 412, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000798/2023-19, RESOLVE conceder em favor do Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça da 1ª PJ de Pão de Açúcar, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 030.858.984-09, matrícula nº 8255019-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 270,79 (duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Tapera, no dia 31 de maio de 2023, para participar de audiência em razão de substituição natural, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 413, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000799/2023-89, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO Promotor de Justiça da PJ de Maravilha, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 057.197.674-36 matrícula nº 825780-9, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.024,92 (um mil, e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D'Água das Flores, nos dias 03, 09, 16 e 30 de maio de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 414, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000800/2023-62, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais



e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.538,69 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2023, a serviço desta PGJ para participar da Reunião do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 7 DE JUNHO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003853/2023-23

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003851/2023-77

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1330.0000196/2023-56

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo folga eleitoral.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003806/2023-31

Interessado: Francisco Ernesto Agra Cavalcante Filho - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível I, PGJ C2 para Classe B, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003834/2023-51

Interessado: Patrik Rocha de Barros - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003850/2023-07

Interessado: Lavínia Maria Oliveira Nobre – Assistente desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000271/2023-22

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1551.0000100/2023-12

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000801/2023-35

Interessado: Dr. Maurício André Barros Pitta – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000802/2023-08

Interessado: Netanias Noé Nicácio – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003815/2023-79

Interessado: João Artur Barros Andion Melo – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível V, PGJ C2 para Classe B, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003825/2023-03

Interessado: Phyllype Matheus Pereira Melo - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ B3 para Classe B, nível IV, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de Junho de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023-ESMPAL

A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas,

Considerando que o cadastro de reserva de estagiários formado pelo EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021, para DIREITO: MACEIÓ – MANHÃ, encontra-se esgotado;

Considerando o volume de estudantes aprovados para DIREITO: MACEIÓ – MANHÃ que não responderam às convocações realizadas anteriormente ou que solicitaram alocação no final da lista;

Torna público edital para chamamento aos estudantes aprovados no EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021, especificamente para DIREITO: MACEIÓ – MANHÃ, que realizaram o pedido de fim de lista, bem como para aqueles que não responderam às convocações anteriormente realizadas, para assumir vagas de estágio disponíveis nas unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

DOS DESTINATÁRIOS:



1.1. Poderão responder ao chamamento apenas os candidatos que foram aprovados em Processo Seletivo Público Unificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de DIREITO: MACEIÓ – MANHÃ do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas em Maceió, regido pelo Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021, na opção MACEIÓ – MANHÃ, que já foram convocados.

DA COMUNICAÇÃO

2.1. Os candidatos inseridos no item 1.1 deste edital serão contatados através do e-mail informado no momento da inscrição no processo seletivo regido pelo Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021, para apresentação da documentação necessária à inclusão no Programa de Estágio do MPAL, havendo interesse, no período de 12/06/2023 à 22/06/2023.

DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMP.

Maceió, 07 de junho de 2023.

Walber José Valente de Lima
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2023.00000648-0

Portaria N.º 0001/2023/01PJ-Penedo

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, este último destinado à fiscalização de políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescentes, que prevê a fiscalização do Ministério Público para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2023.00000648-0, com escopo de acompanhar e fiscalizar o processo de eleição do Conselho Tutelar de Penedo.

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma da Resolução CNMP n.º 174/2017;

3) DETERMINAR:

3.1. Seja oficiada a Câmara Municipal de Penedo para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, se houve inovação legislativa no que diz respeito ao Conselho Tutelar, notadamente, a eleição de Conselheiro Tutelar, encaminhando, em caso positivo, o instrumento normativo correspondentes;

3.2. Seja oficiado ao CMDCA para apresentar, no prazo de 20(vinte) dias, o Regulamento de todo o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

3.3. Sejam oficiados aos Conselhos Tutelares para informarem, em 20(vinte) dias:

A - a forma atual de cumprimento da carga horária, indicando o ato normativo correspondente (ata colegiada, lei, decreto, etc.);

B – Apresentarem relatório individualizado de cadastro de casos no SIPIA, indicando, se for o caso, a existência de casos não cadastrados e o motivo da não inclusão;

Penedo, 07 de junho 2023.



JOÃO BATISTA SANTOS FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo n.º 09.2023.00000650-3
Portaria N.º 0001/2023/PJ-Piaça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIAÇABUÇU, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 174, de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, este último destinado à fiscalização de políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescentes, que prevê a fiscalização do Ministério Público para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de n.º 09.2023.00000650-3, com escopo de acompanhar e fiscalizar o processo de eleição do Conselho Tutelar de Piaçabuçu

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma da Resolução CNMP n.º 174/2017;

3) DETERMINAR:

3.1. Seja oficiada a Câmara Municipal de Piaçabuçu para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, se houve inovação legislativa no que diz respeito ao Conselho Tutelar, notadamente à eleição de Conselheiro Tutelar, encaminhando, em caso positivo, o instrumento normativo correspondentes;

3.2. Seja oficiado ao CMDCA para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, o Regulamento de todo o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

3.3. Seja oficiado o Conselho Tutelar para informar, em 15 dias:

A - A forma atual de cumprimento da carga horária, indicando o ato normativo correspondente (ata colegiada, lei, decreto, etc.);

B – Apresentar relatório individualizado de cadastro de casos no SIPIA, indicando, se for o caso, a existência de casos não cadastrados e o motivo da não inclusão;

Piaçabuçu, 07 de junho de 2023.

JOÃO BATISTA SANTOS FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Atos diversos

1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000845-6

ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO DA SEGURANÇA, HIGIENE, FLUIDEZ DO TRÂNSITO, E OUTROS ASPECTOS PERTINENTES AOS FESTEJOS JUNINOS 2023 NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

Partes: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que firmam Ministério Público Estadual, através da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, apresentado respectivamente pela Dra. Maria Luísa Maia Santos e Dr. Hamilton Carneiro Júnior; o Município de Marechal Deodoro, representado pelas seguintes autoridades administrativas: Procurador-Geral, Dr. Alessandro José Oliveira Peixoto; Procuradora Setorial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Dra. Carla Aline, Secretária Municipal de Cultura, Lívia Alana Silva Lopes; Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural, Jefferson Silva de Alcântara; Presidente do Conselho Tutelar de Marechal Deodoro, José Vanilson Ferreira da Silva; Diretor da Guarda Municipal de Marechal Deodoro, Manoel Rocha da Silva; Superintendente da SMTT do Município de Marechal Deodoro, Gilvano Silva Santos; pelo Comandante e pelo Subcomandante da 5ª Cia Marechal Deodoro, respectivamente, Cap. Cletiano Antônio Navarro Ferro e Cap. Gilvânio Silva Santos Júnior; pela Delegada de Marechal Deodoro, Dra. Liana Franca e pela Coordenadora dos



Agentes de Proteção à Criança e Adolescente da Comarca de Marechal Deodoro, Maria Adriana Santos Oliveira Moreira Alves. Iniciadas as apresentações de praxe e, sendo assim, na conformidade do que dispõe o art. 129, da Constituição Federal, em consonância com a Resolução n. 01/96, do Colégio de Procuradores de Justiça, c/c o art. 6º, I, e § 6º, IV, da Lei Complementar n. 15/96, e Leis 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), 9.605/98 (Crimes Ambientais), 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais) e ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, inclusive os de caráter transindividual, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio público, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem à polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a importância da elaboração de um ajustamento de conduta durante os festejos juninos, para estabelecer procedimentos quanto palanques, comercialização de bebidas em garrafas de vidro, utilização de equipamento sonoro, início e término desses festejos, entre outros;

CONSIDERANDO a possibilidade de situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário dos eventos, propiciando o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, o aumento de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma para diversos fins;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município de Marechal Deodoro, através das respectivas secretarias, ordenar a utilização do espaço público e coordenar a realização de eventos no município, para tanto devendo identificar, cadastrar, registrar, fiscalizar e promover a ordenação da área urbana destinada ao espaço de lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação planejada e coordenada das autoridades locais corporificadas no Poder Executivo Municipal, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar e outras;

CONSIDERANDO igualmente a necessidade de se proteger a saúde, a segurança, o sossego, a paz e o bem-estar dos moradores deste município;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando ao bom desenvolvimento dos festejos juninos no município de Marechal Deodoro do ano de 2023, com eficácia de título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 784, XII, do Código de Processo Civil, o que fazem de acordo com as cláusulas seguintes as quais deverão ser observadas pelos órgãos públicos em suas esferas de competência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA tem por objeto a execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento dos festejos juninos do ano de 2023, no município de Marechal Deodoro, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa, física ou jurídica, a legislação pertinente, compatibilizando os festejos com as particularidades do município, em especial no que tange à proteção do meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores, veranistas e visitantes/turistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ORDENAMENTO DO TRÁFEGO

1) Obriga-se o Município de Marechal Deodoro a ordenar eficientemente o tráfego de veículos nas áreas de animação, promovendo bloqueios do trânsito quando da realização de eventos, assegurado o direito de ir e vir dos moradores das áreas isoladas pelos bloqueios, bem como a promover as medidas necessárias ao resguardo da compatibilidade dos níveis de



velocidade dos veículos que trafegam nas vias afetadas pelos bloqueios e desvios do trânsito por essa razão intensificado.

2) A Secretaria de Planejamento, o Corpo de Bombeiros Civil e a Defesa Civil Municipal, procederão a fiscalização quanto ao cumprimento das normas para escoamento do público e precauções necessárias para evitar incêndios na forma da legislação pertinente a espécie e apresentar o Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, solicitando um Certificado de aprovação ao Corpo de Bombeiros.

3) A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) deverá ser obrigatoriamente comunicada sobre shows e eventos de grande público pelos patrocinadores, para fins de assegurar o normal fluxo de veículos, inclusive, com vias alternativas de escoamento, se for o caso.

4) A SMTT elaborará plano específico visando à mobilidade do fluxo do trânsito, podendo, para o bom exercício de sua atividade, atuar conjuntamente com o Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar e com o Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas.

5) Objetivando conferir maior segurança à estrutura montada no Povoado Pedras, e proporcionar maior segurança viária e ao pedestre, o Município de Marechal Deodoro promoverá o fechamento do perímetro do terreno destinado ao evento, mantendo fechada a face voltada para AL 215, rodovia Edval Lemos, permitindo o acesso ao evento e o consequente fluxo de pessoas pela rua secundária (Rua das Pedras).

6) Só será permitida a utilização de som em estruturas fixas ou móveis diretamente relacionadas aos festejos oficiais e particulares autorizados, sendo proibido a propagação de sinais sonoros excessivos por particulares, especialmente mas não exclusivamente através de veículos portando caixas acústicas, inclusive os do tipo "paredão", cujo excesso será coibido, nos termos do artigo 42, do Decreto-lei nº 3.688/1941, inclusive com apreensão dos instrumentos sonoros flagrados em situação de ilicitude.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDENAMENTO DO COMÉRCIO

1) O Município de Marechal Deodoro se compromete a condicionar o funcionamento de pontos de comércio à emissão de prévio alvará de autorização, obrigando-se, ainda, a ordenar devidamente o comércio nas áreas de animação, a fim de coibir a atividade irregular de ambulantes, tabuleiros e barraqueiros, sobretudo com a ocupação do passeio público.

2) Ficam proibidos o porte e a venda de recipientes de vidro nos polos de animação, devendo o Município de Marechal Deodoro, por meio dos agentes municipais de fiscalização e, caso necessário, com o apoio da Polícia Militar, adotar as providências necessárias para a observância da regra, sobretudo apreensão das mercadorias proibidas em poder dos comerciantes.

3) No caso de bebidas destiladas, os comerciantes poderão manter, na parte interna do seu estabelecimento, recipientes de vidro, não podendo, porém, cedê-los ou comercializá-los a terceiros, comprometendo-se a recolhê-los em local seguro assim que consumido o seu conteúdo, o que ficará a cargo de equipes montadas pela Prefeitura, que serão também responsáveis pela fiscalização do cumprimento de tais providências.

4) O Município de Marechal Deodoro providenciará a divulgação da proibição dos recipientes de vidro nas festividades juninas, o que também constará de termos de responsabilidade a ser assinado pelos comerciantes quando de seus cadastramentos.

5) Fica proibida a entrega de espetos utilizados em churrasquinhos, devendo o comerciante utilizar-se de copos ou pratos descartáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ORDENAMENTO DA SEGURANÇA

1) O Município de Marechal Deodoro deverá tomar as medidas necessárias junto aos órgãos de segurança pública no sentido de reforçar o policiamento nos principais locais de animação, fornecendo à Polícia Militar, com antecedência necessária, a grade de programações dos eventos, tudo a fim de preservar a vida e a integridade física da população;

2) para efetivar o contido na presente cláusula, o Município de Marechal Deodoro contará com o seguinte efetivo:



- a) 25 (vinte e cinco) guardas municipais, além de 2 viaturas e 2 motocicletas da respectiva corporação;
- b) 17 (dezesete) agentes da SMTT, além de 6 viaturas e 3 motocicletas da respectiva corporação;
- c) 180 (cento e oitenta) componentes de vigilância privada, contratada pelo município, para fazer a segurança no interior dos locais de evento oficial, além de 2 viaturas do respectivo serviço.

CLÁUSULA QUINTA – POLÍCIA MILITAR

- 1) A Polícia Militar durante os festejos juninos, manterá permanente canal de comunicação com a Polícia Civil, mormente, para fins de encaminhamento de pessoas para lavratura de flagrante delito;
- 3) A Polícia Militar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades, encaminhará à Promotoria de Justiça desta Comarca, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, visando o aprimoramento de eventos futuros;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Polícia Militar exercerá, em conjunto com a Prefeitura, a fiscalização do início e do término das festividades;

CLÁUSULA SEXTA – POLÍCIA CIVIL

- 1) A Polícia Civil, no seu munus de polícia judiciária, manterá a delegacia e equipe policial de plantão, visando atender de forma satisfatória a demanda extra, que ocorrer neste período;
- 2) A Polícia Civil manterá permanente canal de comunicação com o Comando da Polícia Militar local, com a finalidade de otimizar o trabalho de preventivo e repressivo de cada polícia, dentro de suas esferas de competência, de acordo com o plano operacional de cada uma;

CLÁUSULA SÉTIMA – CONSELHO TUTELAR

- 1) O Conselho Tutelar informará aos órgãos municipais envolvidos nos eventos juninos a escala de trabalho, bem como os telefones dos conselheiros.
- 2) Os Agentes de Proteção do Menor se comprometem a deter ou apreender menor abandonado ou infrator, apresentando-o de imediato a autoridade competente;
- 3) As crianças ou adolescentes que forem flagradas em situação de risco social ou pessoal, caberá ao Conselho Tutelar, através de uma Equipe de Plantão, após a adoção das medidas cabíveis, encaminhá-los aos pais ou responsáveis, ou ainda, a delegacia competente para a lavratura de Termo Circunstanciado, se for o caso;

CLÁUSULA OITAVA – AGENTES DE PROTEÇÃO DO MENOR

- 1) Os Agentes de Proteção deverão fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos por ambulantes ou em bares, durante todo evento;
- 2) Os Agentes de Proteção do Menor fiscalizarão, nos termos da legislação específica, a entrada e permanência de menor nos locais de evento oficiais e privados, em casas de diversão, bares, cabarés ou congêneres, lavrando, quando necessário, auto de infração a lei de assistência e proteção ao menor.

CLÁUSULA NONA – HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICAS

- 1) Deverá o Município de Marechal Deodoro intensificar os trabalhos de limpeza urbana, de modo a higienizar constantemente as vias públicas, nelas se impedindo a exalação de mau odor e o acúmulo de resíduos sólidos, disponibilizando-se locais adequados para o lixo.



2) Sem prejuízo de suas funções institucionais, a Vigilância Sanitária do Município de Marechal Deodoro, em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente estipulará o quantitativo de banheiros químicos a serem instalados nos festejos juninos, de acordo com estimativa média de público, estabelecendo, inclusive, os locais de distribuição;

3) A Vigilância Sanitária, antes das apresentações, verificará se todos os banheiros químicos estipulados nesta audiência para serem instalados nos logradouros públicos, estão aptos para utilização do público;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e/ou Vigilância Sanitária, verificando irregularidades na instalação e/ou funcionamento dos banheiros químicos, suspenderá o início das apresentações, até que todas as falhas sejam sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.

1) A Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Municipal de Ação Cultural se comprometem a elaborar plano de ação para os eventos juninos, nos quais sejam também beneficiados com aportes financeiros, primando assim, pela observância do princípio da isonomia e impessoalidade, conforme planejamento anexo;

2) A Fundação Municipal de Ação Cultural se compromete a dar ciência do presente termo de ajuste de conduta aos organizadores dos eventos privados., inclusive recolhendo a assinatura de adesão na mesma ocasião, e enviando ao Ministério Público, para adoção de providências se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1) A Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Marechal Deodoro, em observando qualquer degradação de áreas verdes ou de danos no espaço público, nos locais onde ocorrerão os eventos juninos, providenciará a lavratura do respectivo auto de infração, bem como posterior reparação;

2) A Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Marechal Deodoro, se compromete a dar ciência do presente termo de ajuste de conduta aos organizadores dos eventos privados, inclusive recolhendo a assinatura de adesão na mesma ocasião, e enviando ao Ministério Público, para adoção de providências se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTOS

1) No caso da promoção de shows pelo Município de Marechal Deodoro, estes deverão ocorrer nos termos firmados neste instrumento, bem como observando-se os seguintes horários:

- a) das 21h às 5h, nos dias 1, 2 e 3 de junho, cujos festejos ocorrerão na estrutura montada no Povoado Pedras
- b) das 17h às 2h, nos demais dias, cujos festejos ocorrerão nos bairros, segundo programação apresentada pelo Município de Marechal Dedoro

2) Os eventos privados, em locais fechados, devidamente autorizados pelos órgão de fiscalização, poderão ocorrer das 17h até as 2h, observando-se, neste limite a completa evacuação dos presentes.

3) Em observância ao princípio constitucional da impessoalidade, será proibido, nos eventos oficiais, que seja promovida autoridade administrativa em detrimento de ente ou órgão da Administração Pública, razão pela qual, em todos os meios de divulgação dos festejos, como também nos anúncios realizados por apresentador dos eventos, por artistas ou qualquer outra pessoa que suba ao palco ou tenha acesso ao microfone, a menção de agradecimento deve ser realizada ao Município ou órgão público envolvido na organização e, de forma secundária, e apenas na condição de representante do poder público ou servidor público, à autoridade investida do poder-dever estatal, de qualquer hierarquia que seja, e somente em virtude do regular exercício de suas atribuições, obrigando-se o Município a dar conhecimento acerca de tal proibição a todos quantos se enquadrem na situação desta cláusula, sob pena de responsabilização por ato de improbidade administrativa, por afronta a princípio constitucional. Referida cláusula está expressa no presente TAC, como forma de caracterização do dolo, em caso de descumprimento do princípio.

4) Visando coibir a poluição sonora, não poderão ser produzidos eventos com ruídos em desacordo com as normas da ABNT, devendo a Polícia Militar, Guarda Municipal e a Secretaria do Meio Ambiente do Município envidar esforços no sentido de coibir



a utilização do som em desacordo com as normais legais e infralegais, devendo ser apreendido o material que produziu o ruído acima do permitido pela legislação vigente, além de ser realizada a autuação nos casos específicos dos moradores e transeuntes que se utilizarem de tal prática;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E DO INADIMPLEMENTO

1) Fica celebrado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, por força do estabelecido nos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 784, XII, do Código de Processo Civil.

2) Comprometem-se o Município de Marechal Deodoro, a promover a fiscalização eficiente do cumprimento das obrigações ora pactuadas, sendo certo que a inobservância de quaisquer dos compromissos ora estipulados importará na aplicação de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por obrigação descumprida, de forma cumulativa, por qualquer dos signatários do presente termo, consoante as disposições do art. 11, caput e § 2º, da Lei nº 7.347/85, e demais normas aplicáveis, revertendo-se seu produto, em partes iguais, para o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Turismo, independentemente da aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

3) A Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Municipal de Ação Cultural no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades juninas, encaminharão à Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento;

4) Sem prejuízo das sanções cominadas, a ação ou omissão/negligência dos agentes do Poder Público Municipal no seu dever de fiscalização das obrigações ora assumidas configurará, conforme o caso, os crimes dos artigos 67 e 68 da Lei 9.605/98, além de caracterizar improbidade administrativa ambiental, sujeitando os responsáveis às sanções legais, inclusive perda da função pública e suspensão dos direitos políticos (Lei 8.429/92, art. 11, I, e art. 12, III).

5) A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, bem como sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Público Estadual, sem prejuízo da requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica estabelecido o foro da comarca de Marechal Deodoro para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo que segue assinado, por mim que o digitei Marli Góis _____ e pelas partes abaixo elencadas, bem como pelas que firmarem termo de adesão ao presente instrumento.

Marechal Deodoro, 02 de junho de 2023.

Maria Luísa Maia Santos
1ª Promotora de Justiça

Hamilton Carneiro Júnior
2º Promotor de Justiça

Dr. Alessandro José Oliveira Peixoto
Procurador-Geral do Município de
Marechal Deodoro

Dra Carla Aline Correia de Melo
Procuradora Setorial do Meio Ambiente



Lívia Alana Lopes
Secretário Municipal de Cultura do
Município de Marechal Deodoro

Jefferson Silva de Alcântara
Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural de Marechal Deodoro

Cap. Cletiano Antônio Navarro Ferro
Comandante da 5ª Cia Marechal Deodoro

Cap. Gilvânio Silva Santos Júnior
Subcomandante da 5ª Cia Marechal Deodoro

José Vanilson Ferreira da Silva
Presidente do CT de Marechal Deodoro

Maria Adriana Santos Oliveira Moreira Alves
Coordenadora dos Agentes de Proteção à
Criança e Adolescente

Dra. Liana Franca
Delegada de Marechal Deodoro

Matheus Gonzales
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Manoel Rocha da Silva
Diretor da Guarda Municipal de Marechal
Deodoro

Gilvano Silva Santos
Superintendente da SMTT do Município de Marechal Deodoro

Procedimento nº 09.2023.00000905-5

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 0008/2023/PJ-PRCoI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, no uso das atribuições previstas no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, no art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e da Resolução nº 20/2007-CNMP, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela igualdade;

CONSIDERANDO que o concurso público é o procedimento administrativo que tem por fim avaliar aptidões pessoais e



selecionar os melhores candidatos aos cargos públicos, sendo o edital a sua lei;

CONSIDERANDO que o texto constitucional, no seu art. 37, V dispõe que *“os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”*, não sendo suficiente que os cargos tenham sido criados mediante lei para afastar a irregularidade do provimento em comissão, devendo eles ter natureza provisória e exigir confiança política;

CONSIDERANDO que a previsão de cadastro de reserva prestigia a eficiência da Administração Pública, garante a observância do princípio do concurso público e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o STF decidiu, no julgamento do RE 1264676/SC, que o cargo de controlador interno possui natureza técnica e que não exige prévia relação de confiança entre a autoridade hierarquicamente superior e o servidor nomeado, sendo inconstitucional a sua investidura por meio de provimento em comissão ou função gratificada;

CONSIDERANDO que foi proposta ação civil pública para a realização do concurso público pelo Município de Porto Real do Colégio após reiteradas tentativas de resolução extrajudicial da demanda, sendo que o Município sempre apresentou como justificativa para a dilação dos prazos a necessidade de fazer um levantamento dos cargos existentes e encaminhar as leis para a criação de novos cargos;

CONSIDERANDO que a promotoria de justiça de Porto Real do Colégio identificou possíveis irregularidades no Edital nº 001/2023 do concurso para provimento de servidores efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Real do Colégio/AL, dentre as quais:

- a) Ausência de especificação dos critérios de convocação e regras acerca do modo de aferição quanto aos cargos destinados aos negros;
- b) Quantitativo de vagas irrisório quando comparado ao quantitativo de cargos atualmente ocupados por servidores contratados e ausência de previsão de cadastro de reserva ou previsão ínfima;
- c) Limitação temporal excessiva e injustificada para a inscrição de candidatos de baixa renda;
- d) Ausência de previsão de vagas para os cargos de Procurador Municipal e Controlador Interno, inerentes à Administração Pública;
- e) Distribuição incoerente das questões para os cargos de nível médio e superior, pois há previsão da mesma quantidade de questões para conhecimentos gerais e específicos, prejudicando a seleção de pessoas mais capacitadas para o exercício do cargo;
- f) Inclusão de MATEMÁTICA como conteúdo comum a todas as funções, em descompasso com a divisão das questões e com os cargos previstos;
- g) Ausência de descrição das atribuições dos cargos ofertados;
- h) Previsão de cargos iguais (psicólogo e nutricionista, por exemplo) como se fossem distintos, o que pode configurar burla à reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros;
- I) Referência ao Estado do Maranhão no conteúdo de conhecimentos específicos do Professor Nível I (anos iniciais);
- J) Critério de desempate contrário aos princípios da Administração Pública (sorteio – item 13.4);
- K) Previsão de conteúdo específico do cargo de agente administrativo desatualizado (Lei 8.666/93).
- L) Referência ao termo "contrato" em várias passagens do edital, o que gera dúvida quanto ao vínculo a ser criado com o servidor concursado.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pela promotora de justiça adiante subscrita, no exercício de suas atribuições legais, resolve:



RECOMENDAR ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, no Município de Porto Real do Colégio/AL, que **RETIFIQUE** o edital nº 001/2023, de modo que:

a) Especifique o procedimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e o seu quantitativo, podendo-se adotar os critérios da legislação estadual ou federal, na ausência de regulamentação local e apresente as regras para a aferição da autodeclaração do candidato, com o cronograma das etapas;

B) Caso os cargos atualmente ocupados por servidores contratados não tenham previsão legal, seja prevista a criação de cadastro de reserva;

b.1) A fim de que seja possível a criação desse cadastro, e coerente, que seja alterada a cláusula de barreira prevista nos itens 1.7.2 e 13.2 - , sendo razoável, no mínimo, a convocação para a prova de título de 50 (cinquenta) pessoas por cargo;

c) seja feito o concurso para provimento dos cargos de Procurador do Município e Controlador Interno, com cadastro de reserva;

d) Que seja reaberto o prazo para os pedidos de isenção de inscrição, o qual deverá findar no mesmo dia das inscrições gerais, concedendo prazo para o pagamento do boleto para os casos de indeferimento;

e) Que sejam redistribuídas as questões dos cargos de nível médio e superior, de modo a privilegiar os conhecimentos específicos e promover a melhor seleção;

F) Que seja excluído o conteúdo programático de matemática como conteúdo comum a todos os cargos, por não se mostrar razoável e estar em desconformidade com a divisão das questões, gerando confusão no candidato;

G) Que sejam unificadas as vagas de cargos idênticos ou justificada a separação, com a identificação da atribuição específica, se for o caso, o que demanda previsão legal, de modo a não gerar burla à reserva de vagas de políticas afirmativas e causar confusão ao candidato, que não tem a informação clara sobre qual cargo irá concorrer;

H) Que sejam excluídas as referências às legislações de outro Estado da Federação, salvo quando se tratar de lei federal com vigência em todo o país;

I) Que seja excluído o critério de sorteio como forma de desempate (Item 13.4, "c") e apresentado novo critério que prestigie os conhecimentos técnicos do candidato;

J) Que seja revisado o conteúdo específico do cargo de agente administrativo no que se refere à legislação aplicável às licitações e contratos;

K) Que seja alterada a referência ao termo "contrato" quando se tratar do vínculo a ser estabelecido entre o aprovado e o Município, quando da convocação;

L) Que sejam inseridas no edital as atribuições de todos os cargos públicos previstos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência ao destinatário e o não cumprimento injustificado poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis para apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, se for o caso, seja por ação ou omissão.

Científica, ainda, que o acatamento da recomendação tem o objetivo de corrigir ou prevenir ilegalidades e inibir a perpetuação de potencial dano, sem, contudo, excluir eventuais responsabilidades por atos pretéritos.

Requisita-se, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que os destinatários informem, em até 05 (cinco) dias, se acatarão ou não esta Recomendação, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.

Remeta-se, outrossim, cópia desta RECOMENDAÇÃO para publicação no diário oficial.

Oficie-se, dando ciência do teor desta RECOMENDAÇÃO a seus destinatários para que possa produzir seus efeitos legais.

Porto Real do Colégio, 01 de junho de 2023.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 8 de junho de 2023

Edição nº 907

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA